



## **FUNDAÇÃO APOLÔNIO SALLES DE DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL - FADURPE**

A Fundação Apolônio Salles de Desenvolvimento Educacional – FADURPE, reabre 10 (dez) vagas para TRABALHOR RURAL e 1 (uma) vaga para TRATORISTA DE MÁQUINA AGRÍCOLA, para atuar no projeto: **Projeto UFRPE-EECAC: “Programa de melhoramento genético de cana-de-açúcar - PMGCA no Estado de Pernambuco”**, através de edital de seleção.

### **Organização:**

Fundação Apolônio Salles de Desenvolvimento Educacional – Fadurpe

Rua Monsenhor Silva, 45 Madalena, CEP. 50.610-360.

Telefone: (81) 3414-6060 e 4141-1109/1113 ou 1117

E-mail: [selecao@fadurpe.com.br](mailto:selecao@fadurpe.com.br)

### EDITAL DE SELEÇÃO Nº. 007/2023

A Fundação Apolônio Salles de Desenvolvimento Educacional – FADURPE, visando atender ao UFRPE-EECAC: “Programa de melhoramento genético de cana-de-açúcar - PMGCA no Estado de Pernambuco”, conforme Acordo de Cooperação – 02/2020, Processo UFRPE nº: 23082.007576/2019-59, entre a Fundação Apolônio Salles - FADURPE e a Universidade Federal Rural de Pernambuco -UFRPE, **RESOLVE:**

- I. Abrir Seleção Pública Simplificada com edital de credenciamento para preenchimento de 10 (dez) vagas para TRABALHADOR RURAL e 1 (um) TRATORISTA DE MÁQUINA AGRÍCOLA, para o período de 60 dias, sob o regime de RPA, observadas as regras contidas no Anexo Único.
- II. Determinar que a seleção de que trata o item anterior será para atender à situação de excepcional interesse público do projeto supracitado e terá prazo de vigência de até 01 (um) mes;
- III. Estabelecer que a contratação temporária terá validade de 60 (sessenta) dias, podendo ser prorrogado por até igual período.
- IV. Instituir a Comissão Coordenadora da Seleção, responsável por sua normatização e o acompanhamento de sua execução, ficando, desde já, designados os seguintes membros, sob a presidência do primeiro:

NOME	CARGO	ÓRGÃO
Djalma Euzébio Simões Neto	Coordenador do Projeto	EECAC/UFRPE
José Márcio dos Santos	Assistente em Administração	EECAC/UFRPE
Jonathas Gomes de Carvalho Marques	Assistente em Administração	EECAC/UFRPE

- V. Estabelecer que é de responsabilidade da Fundação Apolônio Salles de Desenvolvimento Educacional a criação dos instrumentos técnicos necessários à inscrição, avaliação e divulgação dos resultados, além de todos os comunicados que se fizerem necessários.
- VI. Este documento entra em vigor na data de sua publicação.
- VII. Revogam-se as disposições em contrário.

**Fernando José Freire**  
**Secretária Executivo**

## EDITAL DE SELEÇÃO Nº. 007/2023

A Secretária Executiva da Fundação Apolônio Salles de Desenvolvimento Educacional (FADURPE), no uso de suas atribuições, torna público o processo seletivo simplificado, visando atender ao UFRPE-EECAC: “Programa de melhoramento genético de cana-de-açúcar – PMGCA, no Estado de Pernambuco”, conforme Acordo de Cooperação – 02/2020, Processo UFRPE nº: 23082.007576/2019-59, entre a Fundação Apolônio Salles - FADURPE e a Universidade Federal Rural de Pernambuco-UFRPE.

### 1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 1.1. O processo seletivo de que trata o presente edital será realizado através de Análise Curricular, com regras próprias para as funções ofertadas, de caráter classificatório e eliminatório;
- 1.2. Serão eliminadas as inscrições que não atendam as especificações referentes à titulação prevista neste edital.
- 1.3. No caso de mais de uma inscrição realizada no certame, apenas a última será considerada.
- 1.4. Fica vetada a contratação de pessoas que possua grau de parentesco de até segundo grau (parente em linha reta, colateral ou por afinidade) com contratados, funcionários, dirigentes ou conselheiros da Fundação Apolônio Salles.
- 1.5. Para a divulgação dos atos advindos da execução deste processo seletivo será utilizado o endereço eletrônico [www.fadurpe.com.br](http://www.fadurpe.com.br).
- 1.6. Caso haja disponibilidade, conforme quantitativo de vagas ofertadas, ficam reservadas 10% (dez por cento) das mesmas para os candidatos interessados em concorrer à vaga disponível para pessoa com deficiência, nos termos da Lei nº 11.788, de 25 de setembro de 2008 e suas alterações.
- 1.7. Caso a aplicação do percentual de que trata o subitem 1.5 deste Edital resulte em número fracionado, este será elevado até o primeiro número inteiro subsequente, em caso de fração igual ou maior que 0,5 (cinco décimos), ou diminuído para o número inteiro imediatamente inferior, em caso de fração menor que 0,5 (cinco décimos).
- 1.8. O percentual mínimo de reserva será observado na hipótese de aproveitamento de vagas remanescentes.

### 2. DAS FUNÇÕES, ATRIBUIÇÕES, REQUISITOS, JORNADA E REMUNERAÇÃO

#### 2.1. Cargo: TRABALHADOR RURAL

2.1.1. **Atribuições da função:** executar tarefas próprias da agricultura como: capina, plantio (dos experimentos da campanha de 2023), tratos culturais, adubação, aplicação de defensivos agrícolas, irrigação e outras, empregando ferramentas agrícolas e metodologias/processos relativos à experimentação agrícola adequados para cooperar na obtenção de diferentes produtos relacionados as pesquisas do PMGCA.

#### 2.2. Cargo: TRATORISTA AGRÍCOLA

2.2.1. **Atribuições da função:** operar na preparação de solos para plantio de experimentos na cultura de cana-de-açúcar; transporte de insumos agrícolas e operação de capinação mecanizada nas pesquisas do PMGCA.

### QUADRO DE TIPO DE CONTRATAÇÃO

FUNÇÃO	REQUISITO	VAGAS*			CARGA HORÁRIA	NATUREZA DE TRABALHO E PERÍODO	SALÁRIO MENSAL BRUTO*
		C O T A	C G	T O T			
TRABALHADOR RURAL I	Qualquer escolaridade com experiência de 3 (três) meses, em CTPS ou documento que comprove experiência** em	2	6	8	40 H SEMANAIS	RPA POR 02 (dois) MESES	R\$ 1.393,80

	atividades de cultivo da cana-de-açúcar.						
<b>TRABALHADOR RURAL II</b>	Qualquer escolaridade com experiência de 3 (três) meses, em CTPS ou ou documento que comprove experiência** em atividades de uso e aplicação de defensivos agrícolas, no cultivo da cana-de-açúcar.	-	2	2			
<b>TRATORISTA AGRÍCOLA</b>	Experiência de 6 (seis) meses, em CTPS ou documento que comprove experiência** em atividades de cultivo da cana-de-açúcar, e categoria de CNH D ou E.	-	1	1	<b>40 H SEMANAIS</b>	<b>RPA POR 02 (dois) MESES</b>	<b>R\$ 1.593,00</b>

\*VAGAS: COTA = pessoa com deficiência, pessoa trans, negros e pardos e indígenas; CG = concorrência geral; TOT = total de vagas.

\*\* Declaração ou Certidão emitida por pessoa jurídica de direito público ou privado na qual o profissional tenha atuado na função para a qual concorre. Contratos referentes à prestação de serviços correlatos à função à qual concorre.

### 3. DA INSCRIÇÃO

- 3.1. O formulário de inscrição estará disponível na internet através do site [www.fadurpe.com.br](http://www.fadurpe.com.br).
- 3.2. O mesmo deverá ser encaminhado junto à documentação relacionada neste item, eletronicamente, em caráter excepcional, no endereço eletrônico: [selecao@fadurpe.com.br](mailto:selecao@fadurpe.com.br), até às 23h59m do último dia de inscrição, com assunto SELEÇÃO/EDITAL 007/2023. Ou, alternativamente, de forma presencial, no endereço Rua Ângela Cristina Canto Pessoa Luna, Santa Terezinha, Carpina – PE, CEP: 55812-010, com envelope também contendo o assunto SELEÇÃO/EDITAL 007/2023.
- 3.2.1. Para formalizar sua inscrição o interessado deverá **preencher completamente o formulário de inscrição (ANEXO II) e enviá-lo juntamente com os documentos relacionados abaixo, em formato PDF e em arquivo único:**
- Curriculum Vitae com comprovação de todas as informações prestadas (cópias dos comprovantes devidamente assinadas e/ou com carimbo do (a) declarante);
  - Cédula de Identidade (RG) ou Carteira Nacional de Habilitação (CNH) e CPF;
  - Comprovante de Residência;
  - Certidão de Antecedentes Criminais, Federal e Estadual;
  - O candidato que for concorrer às vagas reservadas ao sistema de cotas, deverá anexar no momento de sua inscrição, documento correspondente à sua solicitação. No caso de pessoas com necessidades especiais: laudo médico, devidamente ratificado pelo médico perito, atestando que a limitação funcional é de longo prazo, não transitória, e que não pode ser reparada através de intervenções médicas que possam ser realizadas em curto ou médio prazo, como implante, transplante ou outros tipos de reabilitação; No caso de pessoas trans: documento de autodeclaração, disponível no Anexo III - A deste Edital; No caso de candidatos negros (pretos e pardos): documento de autodeclaração, disponível no Anexo III - B deste Edital, conforme quesito cor ou raça utilizado pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE); No caso de candidatos indígenas: Documento do registro administrativo de nascimento e óbito de índios (RANI) ou declaração de pertencimento emitida pelo grupo indígena, reconhecida pela FUNAI e assinada por liderança local;
- 3.3. Os documentos digitalizados devem ser apresentados autenticados (em cartório ou por agente público de qualquer natureza, com fé de ofício, desde que apresente carimbo, assinatura, matrícula e órgão ao qual está vinculado). Os documentos digitais devem ter assinatura digital e certificada e ou dispositivo de comprovação de documento eletrônico.
- 3.4. Dada a impossibilidade de realização da autenticação no momento da inscrição, possibilitamos que os candidatos possam fazê-lo apenas (e repetidamente) quando classificado/convocado, tal como exige o item 3.3. Não sendo no momento da análise curricular elemento eliminatório.
- 3.5. O candidato classificado/convocado que não apresentar a documentação, conforme indicado nos itens 3.3. e 3.4., estará sujeito à eliminação, sendo convocado o próximo da listagem, na ordem de classificação.
- 3.6. Os documentos apresentados digitalmente são única e exclusivamente para o processo de

Análise Curricular, devendo o candidato convocado/classificado encaminhar as documentações para contratação, mesmo que repetidamente, conforme indicado no item 7.

- 3.7. Os documentos destinados à Análise Curricular deverão ter as folhas numeradas sequencialmente com rubrica do candidato no canto inferior direito.
- 3.8. A documentação entregue é de inteira responsabilidade do candidato, dispondo a Fundação Apolônio Salles o direito de excluir do processo o candidato que fornecer dados comprovadamente inverídicos, sem prejuízo das sanções administrativas, civis e penais cabíveis.
- 3.9. **Concluído o processo de inscrição, o candidato receberá como Comprovante de Inscrição, seja on-line ou presencialmente, com o número de sua inscrição.**

#### **4. DO PROCESSO SELETIVO**

- 4.1. A seleção será realizada em etapa única, de caráter eliminatório e classificatório, constituída de Análise Documental (ver dados na tabela de vagas), onde prevalecerá o maior período de experiência, contabilizados após cumprimento do requisito (três meses para trabalhador rural e seis meses para operador de máquina agrícola).

#### **5. RECURSOS**

- 5.1. Poderão ser interpostos recursos quanto a todas as fases do processo. [selecao@fadurpe.com.br](mailto:selecao@fadurpe.com.br) até às 23h59m do último dia de recurso, de acordo com cada etapa.
- 5.2. Os recursos deverão ser interpostos mediante documento escrito, devidamente fundamentado, não sendo permitido anexar qualquer documento além do formulado para este fim.
- 5.3. Não serão analisados os recursos interpostos fora dos prazos ou apresentados em locais diversos dos estipulados neste edital, bem como os recursos interpostos contra avaliação, nota ou resultado de outro (s) candidato (s).
- 5.4. O candidato receberá como Comprovante de Envio de Recurso, e-mail de confirmação de recebimento.
- 5.5. O recurso será dirigido à Comissão Coordenadora da Seleção.

#### **6. ELIMINAÇÃO, DESEMPATE E CLASSIFICAÇÃO.**

- 6.1. Os candidatos que optarem em concorrer à vaga reservada (cota) concorrerão concomitantemente às vagas reservadas e às vagas destinadas à ampla concorrência, de acordo com a sua classificação no processo seletivo.
- 6.2. Os candidatos que optarem em concorrer à vaga reservada (cota) serão classificados dentro do número de vagas oferecido para ampla concorrência não serão computados para efeito do preenchimento das vagas reservadas.
- 6.3. Em caso de desistência de candidato concorrente à vaga reservada (cota) aprovado em vaga específica, a vaga será preenchida por outro candidato dessa mesma listagem, respeitada a ordem de classificação.
- 6.4. Na hipótese de não haver candidatos em número suficiente para ocupar a vaga reservada, a vaga remanescente será revertida para a concorrência geral, sendo preenchidas pelos demais candidatos aprovados, observada a ordem de classificação.
- 6.5. Será eliminado do processo seletivo, em qualquer tempo, o candidato que se utilizar de expediente ilícito para inscrição ou não conseguir o requisito mínimo para concorrer ao cargo.
- 6.6. A relação nominal dos classificados será emitida por ordem decrescente do argumento de classificação, considerando o tempo de serviço registrado;
- 6.7. Havendo empate na classificação final serão aplicados, sucessivamente, os critérios de residência (em Carpina), persistindo, maior idade (dia/mês/ano).

#### **7. DA CONTRATAÇÃO**

- 7.1. Serão contratados os candidatos classificados;
- 7.2. **A contratação será realizada pela Fundação Apolônio Salles através de Prestação de Serviços (RPA) e poderá ser desfeita a qualquer tempo desde que verificadas irregularidades ou descumprimento no serviço contratado;**

- 7.3. Quando convocado, o candidato deverá entregar todos os documentos abaixo relacionados:
- Preenchimento da Ficha Cadastral, com todos os CAMPOS devidamente preenchidos;
  - Cópia cartão do Banco e/ou Extrato p/ Recebimento da Bolsa;
  - Cópia Carteira de Identidade;
  - Cópia CPF;
  - Cópia Título de Eleitor;
  - Cópia Reservista;
  - Cópia da Ficha 18 ou 19 (quando houver);
  - Cópia Certidão de Casamento ou Certidão de Nascimento;
  - Cópia Comprovante de residência – atual.
- Observação: O não pronunciamento do interessado no prazo de 03 (três) dias úteis após a convocação será interpretado como desistência da vaga, permitindo a FADURPE convocar o próximo candidato classificado.

## **8. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

- 8.1. Nenhum candidato poderá alegar o desconhecimento do teor deste Edital ou de qualquer comunicado posterior e regularmente divulgado, vinculados ao certame, ou utilizar-se de artifícios de forma a prejudicar o processo seletivo.
- 8.2. A inscrição implicará na aceitação das normas do presente processo de seleção pública simplificada, contidas neste Edital e em outros instrumentos normativos e comunicados que vierem a surgir.
- 8.3. Todos os horários previstos neste Edital correspondem ao horário oficial do Estado de Pernambuco, válidos para Recife, e é de inteira responsabilidade do candidatos(as) o conhecimento dos prazos, horários e local de apresentação dos documentos, conforme as etapas.
- 8.4. Não será fornecido ao candidato documento comprobatório de classificação ou aprovação no presente processo seletivo, valendo, para esse fim, a publicação no site da Fundação Apolônio Salles.
- 8.5. O candidato deverá manter atualizado seu endereço, se classificado, sendo de sua inteira responsabilidade os prejuízos decorrentes da não atualização deste. Se, a qualquer tempo, for identificada inexatidão nas informações, falsidade nas declarações ou quaisquer irregularidades nos documentos, o candidato será eliminado do processo seletivo, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.
- 8.6. Será eliminado da Seleção Pública Simplificada o candidato que não apresentar os requisitos mínimos exigidos para exercício da função.
- 8.7. A classificação do candidato assegurará apenas a expectativa de direito à “contratação”, ficando a concretização desse ato condicionada à observância das disposições legais pertinentes, ao exclusivo interesse, oportunidade e conveniência da Fundação Apolônio Salles, a existência de vaga, obedecerá rigorosamente à ordem crescente dessa classificação e ao prazo de validade do certame.
- 8.8. Os casos omissos serão analisados e deliberados pela Comissão Coordenadora da Seleção junto com a Fundação Apolônio Salles.

**Fernando José Freire**  
**Secretário Executivo**

**ANEXO I  
CRONOGRAMA**

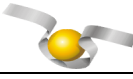
<b>EVENTO</b>	<b>DATA</b>	<b>LOCAL E HORÁRIO</b>
Inscrição/entrega da documentação referente à Análise Curricular.	22/05/2023 a 31/05/2023	E-mail: <a href="mailto:selecao@fadurpe.com.br">selecao@fadurpe.com.br</a> , até às 23h59m do último dia de inscrição com assunto SELEÇÃO/EDITAL 007/2023. Ou, presencialmente, na Rua Ângela Cristina Canto Pessoa Luna, Santa Terezinha, Carpina – PE, CEP: 55812-010, no horário das 8h às 12h, em dias úteis, com assunto SELEÇÃO/EDITAL 007/2023.
Divulgação da Relação Nominal dos candidatos com inscrição recebida (no prazo indicado no cronograma) e deferida para Análise de Requisitos.	02/06/2023	No sítio: <a href="http://www.fadurpe.com.br">www.fadurpe.com.br</a>
Recurso quanto à divulgação da Relação Nominal dos candidatos com inscrição recebida e deferida para Análise de Requisitos.	05/06/2023 e 06/06/2023	E-mail: <a href="mailto:selecao@fadurpe.com.br">selecao@fadurpe.com.br</a> , até às 23h59m do último dia de inscrição, com assunto SELEÇÃO/EDITAL 007/2023.
Resultado Final da Relação Nominal dos candidatos com inscrição recebida e deferida.	07/06/2023	No sítio: <a href="http://www.fadurpe.com.br">www.fadurpe.com.br</a>
<b>Resultado Preliminar da Análise Curricular.</b>	09/06/2023	No sítio: <a href="http://www.fadurpe.com.br">www.fadurpe.com.br</a>
Recurso quanto ao Resultado Preliminar da Análise Curricular.	12/06/2023 e 13/06/2023	E-mail: <a href="mailto:selecao@fadurpe.com.br">selecao@fadurpe.com.br</a> , até às 23h59m do último dia de inscrição, com assunto SELEÇÃO/EDITAL 007/2023.
Resultado Final da Análise Curricular e Convocação automática para apresentação para formalização do contrato.	14/06/2023	No sítio: <a href="http://www.fadurpe.com.br">www.fadurpe.com.br</a>
Encaminhamento da documentação para fechamento do contrato.	Até 19/06/2023	Fadurpe, Setor DIGEP, localizada na Rua Monsenhor Silva, 45, Madalena. Horário de 09h às 12h e 13h às 15h. Ou, <a href="mailto:gereciaprojetos@fadurpe.com.br">gereciaprojetos@fadurpe.com.br</a> .

**ANEXO II**  
**FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO DO CANDIDATO**

 <b>FUNDAÇÃO APOLÔNIO SALLES</b> F A D U R P E		<b>SELEÇÃO SIMPLIFICADA</b> <b>EDITAL Nº. 007/2023</b>
<b>Projeto: UFRPE/EECAC</b>		
<b>Cargo/ Função:</b>		
<b>Curso:</b>		
Vagas: ( ) COTA – TIPO:		( ) CONCORRÊNCIA GERAL
Nome Completo:		
Sexo: ( ) Feminino ( ) Masculino		
E-mail:		
Telefone: ( )		
RG:	Estado Civil:	
CPF:		
Data de Nascimento:    /    /		
Filiação: (Mãe) (Pai)		
Pessoa de Deficiência: ( ) não ( ) sim Qual? _____		
Tempo de experiência na área:		
Endereço:		Nº
Cidade:	Estado:	CEP:
Telefone Residencial:	Telefone Móvel:	
_____ Assinatura do Candidato  Recife, ____ de _____ de 2023.		
Observação: Declaro para todos os devidos fins que estou de acordo com as normas definidas por este edital para e que entrego nesta data a documentação requerida para a Análise Curricular, conforme exigências contidas neste edital. Declaro, ainda, que conheço o perfil estabelecido para o cargo/função que me candidato, dentro do contexto do projeto em questão, enquadrando-me às exigências em termos de habilidades e as competências/atividades requeridas ao perfil, passando a valer como auto declaração de atender ao perfil descrito, no que se refere às habilidades/competências.		



**ANEXO III**  
**PROTOCOLO DE ENTREGA DA DOCUMENTAÇÃO**

 <b>FUNDAÇÃO APOLÔNIO SALLES</b> F A D U R P E		<b>SELEÇÃO SIMPLIFICADA</b> <b>EDITAL Nº. 007/2023</b>
<b>Projeto: ECOCOVOS</b>		
<b>RELAÇÃO DE DOCUMENTOS</b>		<b>FOLHAS</b>
<b>01</b>		
<b>02</b>		
<b>03</b>		
<b>04</b>		
<b>05</b>		
<b>06</b>		
<b>07</b>		
<b>08</b>		
<b>09</b>		
<b>10</b>		
<b>TOTAL DE FOLHAS RUBRICADAS</b>		

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Candidato

Recife, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

**ANEXO III – A**  
**FORMULÁRIO DE AUTODECLARAÇÃO**

Eu, \_\_\_\_\_,  
inscrito no CPF de número \_\_\_\_\_, declaro ser travesti, transexual ou transgênero, e assumo a opção de concorrer às vagas por meio do Sistema de Cotas para negros (pretos e pardos), indígenas, pessoas com deficiência ou pessoas trans, de acordo com os critérios e procedimentos inerentes ao sistema. As informações prestadas nesta declaração são de minha inteira responsabilidade, estando ciente que poderei responder criminalmente no caso de falsidade e de ser eliminado/a da seleção.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Candidato

Recife, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

**ANEXO III – B**  
**FORMULÁRIO DE AUTODECLARAÇÃO**

Eu, \_\_\_\_\_,  
inscrito no CPF de número \_\_\_\_\_, declaro ser negro(a) de cor preta ou parda segundo o IBGE, e assumo a opção de concorrer às vagas por meio do Sistema de Cotas para negros (pretos e pardos), indígenas, pessoas com deficiência ou pessoas trans, de acordo com os critérios e procedimentos inerentes ao sistema. As informações prestadas nesta declaração são de minha inteira responsabilidade, estando ciente que poderei responder criminalmente no caso de falsidade e de ser eliminado/a da seleção.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Candidato

Recife, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2020.